



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO PROPÓSITO

O presente termo de referência tem o propósito de estabelecer as diretrizes e especificação dos serviços de locação dos veículos necessários a prover as necessidades de transporte e segurança dos Exmos. Governador e Vice-governador do Estado do Rio de Janeiro, Secretário de Estado do GSI, de autoridades em visita Oficial ao Estado do Rio de Janeiro, dos Chefes dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, do Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Secretário de Estado do GSI, e seus substitutos imediatos de forma a atender as demandas relacionadas a atividade finalística da Subsecretaria Militar do GSI, e ainda manter disponíveis estratégias de robustecimento da estrutura regular de segurança de dignatários de forma a ampliar sua capacidade de resposta em conferências realizadas no Rio de Janeiro onde o gerenciamento da segurança lhe seja incumbido.

II- DA JUSTIFICATIVA

A Subsecretaria Militar do GSI tem dentre suas competências aquelas lhe confere o Decreto nº 47.443 de 07 de janeiro de 2021, quais sejam, planejar e dirigir os serviços de segurança do Governador e Vice Governador, quando em trânsito, articulando-se com os Órgãos de Segurança Pública além de dirigir, controlar e coordenar o serviço de transportes terrestres de atendimento aos órgãos integrantes da estrutura básica do Gabinete do Governador, do Gabinete do Vice-Governador, do GSI-RJ ou daqueles órgãos instruídos, especificamente, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e visa, também, os deslocamentos dos agentes da Superintendência de Segurança que realizarão os serviços de escolta, precursora e/ou avançado, onde proverão a segurança das Autoridades supracitadas nas diversas agendas externas e, ainda, apoiar a Superintendência de Inteligência na condução dos agentes que desenvolverão operações de busca e coleta de informações e as atividades de segurança velada, conforme as especificações constantes nos protocolos relacionados a segurança de dignatários. No que se refere as demandas de transporte terrestre de dignatários cabe ainda a SSMGSI atender ao disposto no Decreto 47.298/20, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro(SIGETRANSP), e a Resolução Seplag 28/2020, que estabelece a dotação veicular oficial(DVO) dos órgãos e entidades participantes do SIGETRANSP, encampando desta forma as demandas necessárias ao atendimento dos Chefes dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, do Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, e seus substitutos imediatos.

No que refere a tal mister é importante mencionar que a atividade demanda implementação de rígidos protocolos de segurança de dignatários, especialmente em razão das peculiaridades do Estado do Rio de Janeiro no campo da Segurança Pública.

Ao longo das últimas gestões a figura do Chefe do Executivo tem requerido um aparato de segurança pessoal e de familiares que é reflexo das políticas de atuação aplicadas no combate ao crime organizado de forma geral. Neste sentido, a Subsecretaria Militar, através da Superintendência de Segurança tem fortalecido o aparato relacionado a segurança das autoridades da cúpula do Estado sendo a contratação que ora se objetiva fundamental para a realização dos deslocamentos necessários ao cumprimento das várias agendas de governo.

Outro cenário que se pretende atender é o de que o Rio de Janeiro tem sido palco de importantes eventos, onde Autoridades em visita oficial, comparecem ao Estado com vistas a realização de eventos voltados a discutir e encontrar soluções para implementação de políticas públicas de vital relevância. Como exemplo pode ser citada a reunião do Consócio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), realizada em março de 2023. Ressalte que já existe para 2024 o encontro da cúpula dos chefes de Estado do G20, em novembro, que reunirá as 20 maiores potências mundiais, além de outras 10 convidadas.

Quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços, em que se pese ser a família da mencionada categoria pertencente a SUBLOG justifica-se a realização visto que as compras centralizadas se destinam a veículos de representação sem blindagem, dirigindo-se a presente demanda, além de veículos especiais blindados, para veículos de representação com blindagem. Outro aspecto que justifica a adoção do SRP se refere a dificuldade de definição prévia de quantitativo de autoridades participantes quando da realização de conferências sediadas no Rio de Janeiro, em especial para os itens com unidade prestação de serviço por diária.

A considerar que a utilização do opcional blindagem requer a adoção de especificações veiculares e requisitos documentais dotados de especificações que pertencem aos protocolos de segurança de dignatários, área de expertise da Subsecretaria Militar devido natureza de sua a missão, entende-se que o registro de preços poderá colaborar de forma significativa com outros órgãos da administração, sendo os quantitativos da mesma forma difíceis de ser estimados de forma prévia visto que demandam análise específica da autoridade atendida, podendo o atendimento ocorrer com veículo blindado ou sem blindagem conforme o caso. Dentro da mesma lógica a estimativa dos demais veículos dialoga com a quantidade de autoridades visto que pertencem ao mesmo protocolo.

No que se refere aos quantitativos esclarece que o perfil das autoridades protegidas demanda, em conformidade com o contido na Resolução GSI nº 27 de 12 de fevereiro de 202, a estruturação de aparato dedicado a proteção de risco alto e muito alto, isso porque, em decorrência das peculiaridades do Rio de Janeiro, tanto Governador quanto Vice Governador tem assumido classificação de risco elevada em decorrência das Políticas Públicas relacionadas ao combate do crime organizado, operacionalizadas pelas SEPM e SEPC, mas balizadas pela Chefia do Executivo Estadual.

III- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda consta do Plano de Contratações Anual do GSI para o ano de 2023.

IV- Objeto da contratação

Preende-se alcançar uma prestação de serviços em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, aplicando-se no deslocamento das autoridades em veículos com perfeitas condições de funcionamento, em condições de emprego durante as 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, disponibilidade necessária em função da intensa agenda de atividades que envolve os dignatários envolvidos.

Busca-se ainda, com base nos protocolos operacionais em uso, prover as necessidades de transporte de dignitários de forma permitir que a Subsecretaria Militar do GSI cumpra a sua missão.

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos é a melhor solução para dar-lhe resposta, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público. Desta forma os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. A racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades operacionais, notadamente em razão as autoridades atendidas que representação a cúpula decisória do Estado do Rio de Janeiro;
- d. O aumento da capacidade de resposta do GSI quando da realização de eventos no Estado que demandem o robustecimento das estruturas regulares de atendimento.

V- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1)Definição sucinta do Objeto

Registro de preços visando futura contratação de empresas especializadas na prestação de **serviços de locação de veículos especiais(SUV) com blindagem, de representação com blindagem, de representação sem blindagem, de escolta e de serviço sob modal de 36 meses e sob modal por unidade de diária por demanda para eventos** em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.298/2020, que visam atender as necessidades de prover o transporte e a segurança do Chefe e do Subchefe do Poder Executivo Estadual, dos Chefes de Gabinete do Governador e do Vice-Governador, dos Secretários de Estado do GSI e da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, além de autoridades de outras Unidades da Federação em visita oficial ao Estado do Rio de Janeiro.

2)Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Lote	Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd OG	Qtd OP	Qtd total	Unidade temporal
1	1	0667.004.0125	180353	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: ESPECIAL 1, CAPACIDADE: 5 - 7 OCUPANTES INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SUV 4X4, DIESEL/BICOMBUSTIVEL/GASOLINA OU ETANOL, MOTORIZACAO MINIMA 2,0, POTENCIA MINIMA 155 CV, TORQUE MINIMO 24 KGF, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2670 - 2950 MM, ALTURA 1700 - 1900 MM, LARGURA 1810-1950 MM, COMPRIMENTO 4700 - 4950 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR ESCURA, BLINDAGEM NIVEL III-A, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA	Memor	05	00	05	36 meses
2	1	0667.004.0116	172017	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM - 2860MM, DIRECAO ELCTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS	Memor	18	80	98	36 meses
3	1	0667.004.0122	172995	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: REPRESENTACAO, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 165CV ATE 180CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM-2860MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM/BLUETOOTH USB, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA,INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS	Memor	6	94	100	36 meses
	2	0667.004.0119	172020	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2,0, POTENCIA 165/170 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGF.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 - 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM, LARGURA 1775-1900 MM, COMPRIMENTO 4628-4750 MM, 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR PRETA, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS	Memor	33	122	155	36 meses
4	1	0667.004.0126	181980	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM - 2860MM, DIRECAO ELCTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS,RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	369	3069	até 90 dias
5	1	0667.004.0127	181981	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 165CV ATE 180CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM-2860MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	375	3075	até 90 dias
6	1	0667.004.013	182002	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2.0 OU 1.4 TURBO, POTENCIA MINIMA 153/150 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGF.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 - 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM, LARGURA 1775 - 1900 MM, COMPRIMENTO 4628 - 4750 MM, 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR ESCURA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO AO ANO DE FABRICACAO/MODELO	Diária	2700	365	3065	até 90 dias
7	1	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR.CATEGORIA: SERVICO SV-23, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA -150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	464	3164	até 90 dias
8	1	0667.010.0053	182159	LOCAAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCAAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 68 CV ATE 87 CV (GASOLINA) E ENTRE 1000CV E 1200CV, CONSUMO DE GASOLINA 18,0 KM/L - 12,5KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEVINMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA) VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.	Diária	2700	502	3202	até 90 dias

Informações complementares

Aspectos Gerais

Os veículos deverão ser necessariamente licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada, nos contratos de duração de 36 meses, sua utilização pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a Contratante.

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor.

Os veículos contratados por 36 meses deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 300.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 100.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

Os danos corporais deverão seguir a seguinte tabela:

- Caso de morte: R\$ 100.000,00;
- Invalidez permanente: percentual do valor de 100.00,00 conforme tabela a seguir:

Total	
Perda da visão de ambos os olhos	100%
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
Perda total do uso de ambos as mãos	100%
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100%
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
Perda total do uso de ambos os pés	100%
Alienação mental incurável	100%

Parcial – Diversos	
Perda total da visão de um olho	30%
Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70%
Surdez total e incurável de ambos os ouvidos	40%
Surdez total e incurável de um dos ouvidos	20%
Mudez incurável	50%
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20%
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25%

Parcial – Membros Superiores	
Perda total do uso de um dos membros superiores	70%
Perda total do uso de uma das mãos	60%
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50%
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30%
Anquilose total de um dos ombros	25%
Anquilose total de um dos cotovelos	25%
Anquilose total de um dos punhos	20%
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25%
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18%
Perda total do uso da falange digital do polegar	09%
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15%
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12%
Perda total do uso de um dos dedos médios ou de um dos dedos anulares	09%
Perda total do uso de qualquer falange, exclusive as do polegar	1/3 do valor do dedo

Parcial – Membros Inferiores	
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70%
Perda total do uso de um dos pés	50%
Fratura não consolidada de femur	50%

Fratura não consolidada de uma dos segmentos tíbio-peroneiros	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%
Fratura não consolidada de um pé	20%
Anquilose total de um dos joelhos	20%
Anquilose total de um dos tornozelos	20%
Anquilose total de um quadril	20%
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25%
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10%
Amputação de qualquer outro dedo	03%
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	1/2 do respectivo dedo
Perda total do uso dos demais dedos	1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de um dos membros inferiores de 5 (cinco) centímetros ou mais	15%
Encurtamento de um dos membros inferiores de 4 (quatro) centímetros	10%
Encurtamento de um dos membros inferiores de 3 (três) centímetros	06%
Encurtamento de um dos membros inferiores de menos de 3 (três) centímetros	0%

Fonte: Tabela SUSEP(<https://manualdoperitomedico.com.br/tabela-susep/>)

Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentágem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.

Na falta de indicação da percentágem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamen-te, na base dasa percentágens de 75%, 50% e 25%.

– Reembolso de despesas médicas e hospitalares: até R\$ 20.000,00.

Os veículos contratados por diária deverão possuir seguro contra roubo, furto e incêndio, ficando falcutado a contratada a cobertura contra colisões sendo os custos de reparos por avarias causadas em decorrência do uso dos veículos suportadas pela contratada, salvo se causadas pelos agentes da contratante por compravada conduta com imprudência, imperícia ou negligência.

No caso de imobilizações de veículos por acidente, pane mecânica, manutenções de natureza preventiva ou corretiva, e, ainda, por qualquer outra necessidade da Contratada referente a execução do seu plano de manutenções, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, no prazo de 6 horas após a comunicação da indisponiilidade do veículo. No caso de manutenções agendadas a liberação do veículo somente ocorrerá mediante da permuta pelo veículo reserva de forma a não ocasionar a interrupção dos serviços prestados. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal. Deverá ser disponibilizada assistência 24 hs para fins de remoção.

Combustível

Todos os veículos **deverão ser entregues com tanque cheio**. Veículos bicomcombustível(Gasolina/Alcool) **deverão ser abastecidos com gasolina**. Os veículos a que se referem os lotes 1,2,3 e 4 deverão ser devolvidos ao final do contrato ou quando da saída para rotinas de manutenção preventiva **com o tanque cheio**. Os veículos referentes ao itens 4,5,6,7 e 8 deverão ser entregues com tanque cheio e **serão restituídos após o uso sem reabastecimento**.

Aspectos específicos (para os lotes 1,2 e 3 locação de 36 meses)

Faróis e Lanternas

Luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 seqüências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos. O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Cada LED obedece a seguinte especificação:

LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K - Categoria: InGaN.

Sinalização adicional aplicada na grade frontal dos veículos, no parabrisas e no vidro vigia traseiro.

Especificação: Conjunto de sinalização adicional constituído por 03 (três) conjuntos de módulos de Led, distribuídos na parte frontal do veículo (grade de ventilação ou área de ventilação), devidamente protegido pela estrutura do veículo, **sendo 02 (dois) conjuntos de lanternas retangulares lineares vermelhas/azul , na grade frontal e 02 (dois) conjuntos retangulares/lineares vermelhas/azul na parte interna dos vidros dianteiro e vigia traseiro**, devidamente posicionadas em local protegido da estrutura do veículo; Cada modulo LEDs, deve ser montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta ou cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face. Composto por 03 LEDs de 1W de potência cada, categoria super LED's, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópios (capaz de produzir quatro flashes por segundo). Cada LED obedece a seguinte especificação: LEDs vermelho/azuls: Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm – Categoria: AlInGaP.

Sinalizador acústico(Sirene)

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 200 RMS mínimo de quatro tons distintos, pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 116 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Utilização de 2 drives de 100w próprios para veículos especiais e descaracterizados, instalados no capô do veículo

*4 tons
* Botão sem retenção para sirene com quatro tons instalados no painel interior do veículo.
Todos os manuais técnicos dos dispositivos que compõe o kit de sinalização acústica e visual deverão apresentados juntamente com o manual do veículo de forma que seja possível verificar o atendimento dos parâmetros exigidos.
Película de Segurança
Película de Nano Cerâmica, com tecnologia de tripla camada, de forma a proporcionar maior privacidade do dignatário e agentes embarcados sem prejuízo da visibilidade do condutor do veículo, atendo desta forma os requisitos de segurança e visibilidade interna e privacidade externa, necessários para ocultar a posição do dignatário dentro da viatura.

As especificações veiculares devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Lote 1/Item 1- Veículo Especial (Porte SUV Blindado) para o Governador do Estado e Vice-Governador do Estado, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I, do Decreto nº 47.298/2020

- Potência de no mínimo 155 cv;
- Torque mínimo de 24 kgf.m;
- Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.
- Capacidade: mínimo de 07 pessoas (incluindo o motorista);
- Blindagem nível III A, de acordo com o artigo Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, laterais e vidros.
- Intercomunicador (que permite ter uma conversa com quem está fora do veículo)
- Sinalizador acústico conforme especificações detalhadas em aspectos específicos;
- Sinalização Strobo Led conforme detalhamento apresentado em aspectos específicos;
- sinalizador compacto removível;
- Tipo SUV 4x4;
- Distância entre eixos 2670mm a 2950mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Cor preta, em vista de que todos os carros executivos que atendem autoridades públicas são de cores escuras que permitem maior discrição e sobriedade, além da necessidade da padronização da cor em função de constituírem os modelos de segurança comboios que necessitam de apresentação visual uniforme.
- Vidro elétrico e trava elétrica;

- Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- Alarme com acionamento à distância;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de segurança(conforme especificação em aspectos gerais)
- Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- Sistema de som com conectividade via bluetooth de forma a viabilizar as comunicações entre agentes durante os deslocamentos.;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Direção com regulagem de altura;
- Sensor sonoro ré (sensor de estacionamento);
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.
- Relação peso/potência de no mínimo 10 kg/cv.

Lote 2-Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan Blindado) destinado a atender o Secretário de Estado do GSI - Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - Chefes de Gabinete do Gov e Vice Governador- Autoridades de outros Estados em visita Oficial, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020.

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Blindagem nível III A, de acordo com o artigo Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros.
- Intercomunicador (que permite ter uma conversa com quem está fora do veículo)
- Sinalizador acústico conforme especificações detalhadas em aspectos específicos;
- Sinalização Strobo Led conforme detalhamento apresentado em aspectos específicos;
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2640 mm a 2860 mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Cor preta, em vista de que todos os carros executivos que atendem autoridades públicas são de cores escuras que permitem maior discrição e sobriedade, além da necessidade da padronização da cor em função de constituírem os modelos de segurança comboios que necessitam de apresentação visual uniforme.
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- Alarme com acionamento à distância;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de segurança(conforme especificação em aspectos gerais);
- Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- Sistema de som com conectividade via bluetooth de forma a viabilizar as comunicações entre agentes durante os deslocamentos.;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Direção com regulagem de altura;
- Sensor sonoro ré (sensor de estacionamento);
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender o Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Chefes de Gabinete do Gov e Vice Governador, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020.

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Sinalizador acústico conforme especificações detalhadas em aspectos específicos;
- Sinalização Strobo Led conforme detalhamento apresentado em aspectos específicos;
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2685mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Cor preta, em vista de que todos os carros executivos que atendem autoridades públicas são de cores escuras que permitem maior discrição e sobriedade, além da necessidade da padronização da cor em função de constituírem os modelos de segurança comboios que necessitam de apresentação visual uniforme.
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- Alarme com acionamento à distância;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de segurança(conforme especificação em aspectos gerais)
- Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- Sistema de som com conectividade via bluetooth de forma a viabilizar as comunicações entre agentes durante os deslocamentos.;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Direção com regulagem de altura;
- Sensor sonoro ré (sensor de estacionamento);
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3/Item 2- Veículo de Escolta (Porte Sedan), com vistas a composição dos módulos de segurança dos dignatários, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso V do Decreto nº 47.298/2020.

- Potência de no mínimo 165cv/170cv(álcool/gasolina)
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Sinalizador acústico conforme especificações detalhadas em aspectos específicos;
- Sinalização Strobo Led conforme detalhamento apresentado em aspectos específicos;
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2685mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo; -
- Cor preta, em vista de que todos os carros executivos que atendem autoridades públicas são de cores escuras que permitem maior discrição e sobriedade, além da necessidade da padronização da cor em função de constituírem os modelos de segurança comboios que necessitam de apresentação visual uniforme.
- Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;
- Espelhos retrovisores externos com controle interno;
- Alarme com acionamento à distância;

- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de segurança(conforme especificação em aspectos gerais)
- Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;
- Sistema de som com conectividade via bluetooth de forma a viabilizar as comunicações entre agentes durante os deslocamentos;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Direção com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Lote 4/Item 1- Veículo Representação Blindado (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Blindagem nível III A, de acordo com o artigo Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros.
- Intercomunicador (que permite ter uma conversa com quem está fora do veículo)
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2640 mm a 2860 mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Espelhos retrovisores externos com controle elétrico;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Lote 5/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI(Locação por diária)

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2640 mm a 2860 mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 6/Item 1- Veículo de Escolta(Locação por diária)

- Potência de no mínimo 153cv/150cv(álcool/gasolina)
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2685mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 7/Item 1- Veículo de Serviço(SV-2.3) destinado a funcionar como unidades de mobilização de agentes visando substituições de efetivo e transporte de comitivas, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)

- Potência de no mínimo 150 cv (diesel);
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 14 passageiros;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Lote 8/Item 1- Veículo de Serviço(SV-1)- destinado a funcionar como unidades precursoras visando levantamento prévio das informações e ações de inteligência, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)

- Potência de 68 Cv Ate 87 Cv;

- Torque mínimo de 10,4 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- sinalizador compacto removível;
- Tipo SEDAN ou HATCH;
- Distância entre eixos 2450 mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

VI- DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Para os lotes de 1 a 3 trata-se de serviço comum de natureza continuada visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado e que sua execução se alinha à contínua necessidade de proporcionar o deslocamento das autoridades a que se destina. Não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição. Já quanto aos lotes 4,5, 6,7 e 8 são seus itens estimados e com contratação por demanda eventual decorrente da realização de conferências no Estado do Rio de Janeiro onde o GSI venha a ser alçado a condição de responsável pela segurança das autoridades participantes do evento.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1)Forma de execução

a)Prazo para início dos serviços e entrega dos veículos

No que se refere aos contratos celebrados serão aplicadas duas rotinas para fins de início e entrega de veículos considerando dois grupos:

Grupo 1- Os lotes/itens com prazo de execução de 36 meses (Lotes 1,2 e 3) seguirão as seguintes regras para início dos serviços:

a.1) O início da vigência dos contratos deverá ocorrer no prazo de até 05 dias após a assinatura do contrato, quando deverá ocorrer a publicação de seu extrato em diário oficial que será o marco inicial de sua vigência. Os contratos terão vigência de 40(quarenta) meses, sendo 36 destinados a sua efetiva execução.

O prazo de entrega dos veículos que são objeto da locação **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir do marco inicial de vigência do contrato.**

Em virtude da natureza continuada dos serviços será admitida a utilização de veículos usados na forma estabelecida no item “a.4”, os quais deverão ser disponibilizados no prazo de 30 dias contatos do marco inicial de vigência.

a.1.1)A entrega dos **veículos novos** que são objeto da locação deverá ocorrer no **prazo máximo de 90 (noventa) dias para veículos blindados e de 60(sessenta) dias para veículos sem blindagem.**

a.1.2)Em decorrência da indisponibilidade de veículos novos derivada da falta de componentes nas montadoras o prazo previstos no item a.1.1 poderá ser dilatados mediante requerimento da Contratada. A solicitação de dilatação dos prazos **deverá ocorrer de forma fundamentada e a qual deverá ser juntada documentação comprobatória das tratativas realizadas junto a montadora** para definição dos prazos que deverá observar o limite máximo de entrega de 150(cento e cinquenta) dias;

a.2) Os veículos fornecidos deverão ser zero quilometro, e terão que ser substituídos quando atingirem 60.000 km rodados.

a.2.1)Serão considerados veículos zero quilômetros aqueles com marcação de hodômetro inferior igual ou inferior a 150 km. Para todos os veículos poderá ser aceita quilometragem superior a 150 km desde que a contratada demonstre que os 150 quilômetros propostos foram insuficientes em decorrência das medidas relacionadas ao registro, emplacamento e licenciamento do veículo, devendo no requerimento consta deslocamento, rota percorrida e quilometragem. Verificando-se não atendimento ao disposto o veículo será aceito de forma provisória com vistas a evitar transtornos para a execução dos serviços sendo aplicado o disposto no item a.4 até que ocorra sua substituição por veículo zero quilometro.

a.3) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida

a.4)Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no item a.1, ou em que haja necessidade imprescindível do **CONTRATANTE**, será permitido, mediante acordo entre as partes e submetidos à avaliação das **SUPERINTENDÊNCIAS DE SEGURANÇA ou DE TRANSPORTES DA SSMGSI**, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações dos veículos, com até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, pagando o Contratante neste caso, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação, até serem substituídos.

a.5) Nos casos em que for admitida a entrega de veículos usados na forma estabelecida no item a.4 será, mediante anuência do gestor da contratação, admitido veículo que não esteja emplacado no nome da contratada, desde que o veículo esteja licenciado e emplacado no Estado do Rio de Janeiro.

a.6) No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outro dano, e, ainda, por alguma necessidade da Contratada, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, e no prazo máximo de 6 (seis) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal. **A Contratada deverá ainda realizar todo e qualquer tipo de remoção de veículo avariado no prazo máximo de 2 horas após o acionamento.**

a.7) A Superintendência de Transportes deverá realizar inspeções rotineiras nos veículos, a fim de verificar as condições de uso dos pneus, freios, extintores e demais condições mecânicas, bem como controlar os prazos previstos para a realização das revisões e manutenções necessárias.

a.8) A Contratada deverá enviar mensalmente à SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES/SSMGSI relatórios, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituído.

a.9) A contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tais como o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc., bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente Termo de Referência, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta.

a.10) Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora

Grupo 2 - Os itens com unidade de prestação de serviço por diária (Lotes 4, 5,6,7 e 8) seguirão as seguintes regras para início dos serviços:

a.11)O início da vigência dos contratos deverá ocorrer no prazo de até 05 dias após a assinatura do contrato, quando deverá ocorrer a publicação de seu extrato em diário oficial que será o marco inicial de sua vigência. Os contratos terão prazo de vigência de 12 meses, não podendo ultrapassar a quantidade máxima de diárias estimadas para o item contratado.

O prazo de entrega dos veículos que são objeto da locação **deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após encaminhamento pelo fiscal do contrato da ordem de serviço.**

a.12) Os veículos fornecidos deverão estar em excelentes condições de funcionamento e apresentação, podendo ser usados desde que até o limite de 36 meses contados em relação ao ano/modelo do veículo.

a.13) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

a.14) No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outro dano, e, ainda, por alguma necessidade da Contratada, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, e no prazo máximo de 6 (seis) horas. O veículo substituído deverá ser entregue pela Contratada na Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.A Contratada deverá ainda realizar todo e qualquer tipo de remoção de veículo avariado no prazo máximo de 2 horas após o acionamento.

a.15)A Superintendência de Transportes deverá realizar inspeções rotineiras nos veículos, a fim de verificar as condições de uso dos pneus, freios, extintores e demais condições mecânicas, bem como controlar os prazos previstos para a realização das revisões e manutenções necessárias.

a.16)Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

b)Locais, datas e horários de Execução

Os veículos que são objeto da locação a que se referem os lotes 1,2,3 deste estudo técnico preliminar, deverão ser entregues pela Contratada na Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras, no período compreendido entre 0900h e 1700h, de 2º a 6º, exceto nos feriados nacionais, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, que, após conferência e verificada a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, deverão lavar o devido Termo de Recebimento dos Veículos.

Os veículos que são objeto da locação a que se referem os lotes 4, 5,6,7 e 8 deste estudo técnico preliminar, deverão ser entregues pela Contratada, via de regra, na Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras, no período compreendido entre 0900h e 1700h, de 2º a 6º, exceto nos feriados nacionais, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, que, após conferência e verificada a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, deverão lavar o devido Termo de Recebimento dos Veículos. Excepcionalmente, em decorrência de solicitação da Superintendência de Segurança, poderá ocorrer alteração do local de entrega visando sua adequação a agenda oficial a ser atendida.

c)Níveis mínimos de qualidade a serem observados

Os termos estipulados neste estudo prezam pela adequada prestação dos serviços de locação, primando pela qualidade exigida na prestação do serviço a ser contratado que, se violados, a depender do grau, possibilitam a aplicação de sanções à contratada. Desta forma, estabelece os termos do Acordo de Nível de Serviços – ANS, de forma atender ao disciplinado na **Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012**, pelo **Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016** e pelo **Enunciado da PGE/RJ nº 34, de 04 de maio de 2016** de forma a estabelecer de forma objetiva critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará a execução do objeto do Contrato e o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle durante a fiscalização dos serviços.

A apuração do ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser por meio de registro no processo de fiscalização a ser aberto pelo SEI(Sistema Eletrônico de Informações) devendo as informações serem acesso público.

Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços contratados por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o ANS não será aplicado.

DA FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA

A Faixa Específica de Tolerância (FET) é um intervalo limite estabelecido no ANS para fins de mensuração do desempenho na prestação do serviço e, posterior adequação do pagamento, refletido nos percentuais de ajuste.

As FET deste ANS foram estabelecidas de acordo com a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, conforme preceitua a alínea b do inciso VIII do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 843/2012.

Será admitida apresentação pela Contratada de justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que PODERÁ ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da CONTRATADA.

Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços contratados por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o presente ANS não será aplicado.

Os fatores adiante enumerados constituem os Indicadores de desempenho da CONTRATADA e serão pontuados na forma a seguir prevista:

Mês/Ano de Referência	Item do ANS	Quantidade total	fração afetada do contrato	Percentual Afetado Contrato	Previsão no Termo de referência	Pontuação inicial	Crítérios não cumpridos.	Periodicidade	Fator constatado	Pontuação
	1			-	VIII, 1, a.2	4	Deixar de efetuar a substituição quando atingirem 60.000 km rodados.	A 100 km ultrapassados		
	2			-	VIII, 1, a.2.1	4	entregar veículos definitivo com marcação de hodômetro superior a 100 km (independente do não recebimento)	A cada evento		
	3			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	3	Entregar de veículos com tanque até 3/4 do volume do marcador	A cada evento		
	4			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	4	Entregar de veículos com tanque abaixo de 3/4 do volume do marcador.	A cada evento		
	5			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	9	Entregar veículo reserva fora das características do principal(independente do não recebimento)	A cada evento		
	6			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	9	Entregar veículo reserva fora do prazo máximo de 6 (seis) horas.	A cada hora de atraso		
	7			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	10	Deixar de manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. (independente da glosa pela diária descontada em face da indisponibilidade do serviço)	A cada evento		
	8			-	VIII, 1, a.9	4	Deixar de regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta, tais como o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de fumaçaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc., bem como arcar com todas as despesas derivadas de taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente termo de referência.	A cada evento		
	9			-	VIII, 1, c.2	4	Deixar de apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.	A cada evento		
	10			-	VIII, 1, c.2	4	Deixar de complementar a garantia em decorrência de alteração no valor do contrato no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.	A cada evento		
	11			-	VII, 1, a.9	4	Inobservar a responsabilidade pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários.	A cada evento		
	12			-	VIII, 3, s	3	Deixar de encaminhar à CONTRATADA as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, dentro de prazo que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, sob pena de arcar com os custos das referidas penalidades de trânsito	A cada evento		
	13			-	VIII, 3, l	4	Deixar de manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação	Mensal		
	14			-	VIII, 1, a.8	4	Deixar de elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual	Mensal		
	15			-	VIII, 3, d	4	Deixar de iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados	A cada evento		
	16			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	4	Falhar na gestão documental dos veículos. (Não entrega de documentos obrigatórios ou exigidos, atraso na renovação de documentos, etc)	A cada evento		
							total			

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

DA FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA(FET): Deverá ser incidir sob a fração do contrato onde for detectada a inconformidade na forma definida no termo de referência.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO: ____/____/202__.

OBSERVAÇÕES:

- 1-As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- 2-Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SUPTRANS/SSMSGSI deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o décimo dia útil do mês.
- 3-A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.
- 4- A Contratada poderá apresentar, no prazo improrrogável de cinco dias, justificativa ou contestação sobre a pontuação aferida. Findo o prazo a Comissão Gestora conhecerá a justificativa apresentada e emitirá parecer encaminhando ao Ordenador de Despesas para conhecimento e decisão. No caso de não apresentação de justificativa encaminhará a Comissão seu parecer registrando o silêncio da contratada que será entendido como aceitação da pontuação aferida.
- 5- Não sendo acolhidas as justificativas, ou tendo silenciado a Contratada as adequações no pagamento decorrentes ao não atendimento aos níveis de qualidade almejados serão calculadas com base na fatura do mês em que se deu o descumprimento dos critérios, sendo aplicada a redução como desconto no mês subsequente ao mês em que tiver sua aplicação aprovada.
- 6-A CORF/DGAF receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

INCONFORMIDADE RECORRENTE

As adequações de pagamento estarão limitadas pela FET da Pontuação Total (α), abaixo do qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais.

Caso a CONTRATADA pontue um somatório maior que 13 pontos por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no período de 1 (um) ano, a CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os valores relativos aos serviços contratados constarão das Notas Fiscais mensalmente e serão proporcionais ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço conforme metodologia descrita.

MECANISMO DE CÁLCULO

Somatório mensal da pontuação.

PONTOS	FET/PERCENTUAL DE AJUSTE
04 a 08	97%
09 a 12	95%
>13	93%

d)DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá a duração de 12(doze) meses.

e)DURAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

a). O prazo de vigência dos contratos cujo objeto seja de **36 meses de execução(Lotes 1,2 e 3) será de 40 (quarenta) meses**, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

a.1) O prazo de vigência dos contratos cujo objeto seja de locação por diárias será de 12 meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, **observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA** seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à Administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros – produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

3.2.2 Reajustamento de preços

Observando o disposto no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Enunciado nº 14 da PGE, sugere-se a adoção do IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, para a correção dos valores pactuados no contrato.

A adoção do índice é razoável, necessária e proporcional, isto porque reflete a variação dos custos da solução adotada e considerando que a atualização dos valores deve se dar tomando por base os índices inflacionários reais.

Do reajuste das faturas pagas com atraso nas quais tiveram causa ou motivo a Administração. A correção monetária deve incidir a partir do momento em que era possível a Administração realizar o pagamento e não o fez, gerando prejuízo ao contratado.

A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê, em seu artigo 40, inciso XIV, que o edital deverá conter, necessariamente, as condições de pagamento prevendo as "compensações financeiras e penalizações" por eventuais atrasos no pagamento.

e.1.1)Reajuste de preços

Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

e.1.2)Acréscimos Contratuais

Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados em conformidade com as disposições previstas na Lei 8666/93, com observância ainda ao contido Enunciado nº 40 - PGE: Alteração Contratual: Acréscimo, sendo condição para a alteração do objeto do contrato, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93. a ocorrência de motivos supervenientes à celebração do contrato, que devem ser apresentados mediante justificativa técnica fundamentada. Desta forma qualquer acréscimo somente poderá ocorrer diante de necessidade ajuste ao planejamento inicial da Unidade Contratante decorrente de motivos supervenientes à celebração do contrato, sendo vedada a realização de acréscimo que vise atender outras instituições, ainda que pertencentes a estrutura do Estado do Rio de Janeiro.

e.2)Garantia

Para os lotes/itens pertencentes ao grupo 1 (locação por 36 meses) será exigido o montante de 5%(cinco por cento) do valor firmado no momento da contratação.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste do Contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1)prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

3) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

Para os lotes/itens do grupo 2(locação por diária) será dispensada a exigência de garantia.

e.3)Critérios e práticas de sustentabilidade

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem-estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; Maior geração de empregos;
- Manutenção do equilíbrio contratual; e
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

e.4)Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

e.5)Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

e.6)Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas.

e.7)Incidência do Programa de Integridade

A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada por cada contratante, considerando a realidade cada uma das contratações, observadas as disposições da Lei Estadual nº 7.753/17.

VIII-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1-Responsabilidade do Órgão Gerenciador

O Gabinete Segurança Institucional será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados por sua Diretoria Geral de Administração Financeira, competindo-lhe:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

2-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Responsabilizar-se, através de seus condutores, por multas de trânsito, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação, conforme o art. 1º da Resolução nº 80, da Secretaria de Estado da Casa Civil, de 21 de fevereiro de 2008.
- .

3-RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c.1) Considerando as peculiaridades relativas a blindagem veicular, todos os reparos referentes a avarias na lataria do veículo deverão ser submetidos a avaliação do responsável técnico pela blindagem realizada, somente podendo retornar ao uso após emitido laudo em que ocorra a aprovação dos serviços realizados e a integridade da blindagem.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, em conformidade com as disposições contratuais.
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- | | |
|------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante..... | 5%. |

- q) Manter, quando a legislação o exigir, programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, observadas as disposições do item 3.9 deste termo de referência.
- r) A empresa Contratada para locação de veículos com blindagem deverá no prazo de 30 dias após a entrega do veículo apresentar a Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização e a legalidade da blindagem realizada nos veículos, conforme a Portaria nº 55 – COLOG, de 05/06/2017. O prazo poderá ser dilatado desde que a Contratada apresente protocolo que comprove que o atraso na emissão decorre de prazos estabelecidos pelo órgão emissor.
- s) Encaminhar à CONTRATADA as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, dentro de prazo que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, sob pena de arcar com os custos das referidas penalidades de trânsito.

IX-REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

1-Documentação de habilitação

1.1-Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

1.3-Qualificação Econômico-Financeira

O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

1.4-Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindado, conforme a Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. **(Somente para os Lotes 1,2 e 4 em razão da blindagem).**

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

X-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1-Agentes que participarão da gestão do contrato

1.1- Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

1.1.1-Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

1.2-A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

1.2.1-Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

1.2.2-Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

2-Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

2.1-Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.,

3-Fiscalização da execução do serviço

3.1-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2-Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

3.3-A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço de telemetria.

4- Recebimento provisório e definitivo do objeto

4.1-Os veículos serão aceitos nas seguintes condições:

- 4.1.1- Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados por cada Órgão CONTRATANTE conforme Decreto Estadual nº 45.600/2016, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega dos veículos.
- 4.1.2- Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação dos veículos ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

XI- PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão realizados mensalmente pelos ÓRGÃOS de acordo com os contratos assinados por cada um deles, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.
- 2- As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 45.600/2016.
- 3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 5- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 6- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- 7- Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 8- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 9- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 10- O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XII - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O Julgamento e a Classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço por Lote, em conformidade com o Inciso X do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens a serem licitados, a ser estabelecido por pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor competente.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrese a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

14.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 14.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.5 As sanções previstas na alínea b do item 14.1 e nas alíneas a e b, do item 14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 14.1 e na alínea c, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.5.2.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 14.1 e na alínea c, do item 14.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

14.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 14.1 e na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1, na alínea b, do item 14.2 e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 14.1 e nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

14.14 As penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 14.1 e nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

XV – ANEXOS

1. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADA

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

PELA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS, AUTORIZAMOS A CONTRATADA DESCRITA EM CAMPO ACIMA MENCIONADO A INICIAR NA DATA DE _____ DE _____ DE 20____ OS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GSI.

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Lote 1 - Item 1- Veículo Especial (Porte SUV Blindado) para o Governador do Estado e Vice-Governador do Estado, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I, do Decreto nº 47.298/2020										
Lote	Item	Código	Id	Descrição				Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
1	1	0667.004.0125	180353	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: ESPECIAL 1, CAPACIDADE: 5 ~ 7 OCUPANTES INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SUV 4X4, DIESEL/BICOMBUSTIVEL/GASOLINA OU ETANOL, MOTORIZACAO MINIMA 2.0, POTENCIA MINIMA 155 CV; TORQUE MINIMO 24 KGF, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2670 ~ 2950 MM, ALTURA 1700 ~ 1900 MM, LARGURA 1810~1950 MM, COMPRIMENTO 4700 ~ 4950 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR ESCURA, BLINDAGEM NIVEL III-A, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA				Mensal (36 meses)	5	
Componente				Especificação				Unidade	Valor Mensal unitário	Valor Mensal Total
a				Valor do Veículo 0 km						
b				Custo com serviços de blindagem veicular						
c				Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm						
d				Custo com outros acessórios(especificar)						
e				Custo com combustível (entrega com tanque cheio)						
f				Transporte (mobilização e desmobilização)						
g				IPVA						
h				Emplacamento						
i				Depreciação						
k				Seguro obrigatório						
k				Seguro total						
l				Manutenções (preventivas e corretivas)						
m				Despesas Administrativas						
n				PIS						
o				COFINS						
p				Lucro						
				Valor total mensal						
				Valor Total do Item (36 meses)						
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.										

Lote 2-Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan Blindado) destinado a atender o Secretário de Estado do GSI - Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - Chefes de Gabinete do Gov e Vice Governador- Autoridades de outros Estados em visita Oficial, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020.										
Lote	Item	Código	Id	Descrição				Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
2	1	6.670.040.116	172017	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS; MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA); DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM; VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS				Mensal (36 meses)	98	
Componente				Especificação				Unidade	Valor Mensal unitário	Valor Mensal Total
a				Valor do Veículo 0 km						
b				Custo com serviços de blindagem veicular						
c				Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm						
d				Custo com outros acessórios(especificar)						
e				Custo com combustível (entrega com tanque cheio)						
f				Transporte (mobilização e desmobilização)						
g				IPVA						
h				Emplacamento						
i				Depreciação						
k				Seguro obrigatório						
k				Seguro total						
l				Manutenções (preventivas e corretivas)						
m				Despesas Administrativas						
n				PIS						
o				COFINS						
p				Lucro						
				Valor total mensal						
				Valor Total do Item (36 meses)						
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.										

Item 3/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender o Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Chefes de Gabinete do Gov e Vice Governador, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020.											
Lote	Item	Código	Id	Descrição					Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
3	1	0667.004.0122	172995	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 165CV ATE 180CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM~2860MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS					Mensal (36 meses)	94	
Componente				Especificação					Unidade	Valor Mensal	Valor Mensal Total

Item 3/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender o Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Chefes de Gabinete do Gov e Vice Governador, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020.						unitário	
	a	Valor do Veículo 0 km					
	b	Custo com serviços de blindagem veicular					
	c	Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
	d	Custo com outros acessórios(especificar)					
	e	Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
	f	Transporte (mobilização e desmobilização)					
	g	IPVA					
	h	Emplacamento					
	i	Depreciação					
	k	Seguro obrigatório					
	k	Seguro total					
	l	Manutenções (preventivas e corretivas)					
	m	Despesas Administrativas					
	n	PIS					
	o	COFINS					
	p	Lucro					
		Valor total mensal					
		Valor Total do Item (36 meses)					
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.							

Item 3/Item 2- Veículo de Escolta (Porte Sedan), com vistas a composição dos módulos de segurança dos dignatários, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso V do Decreto nº 47.298/2020.							
Lote	Item	Código	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
3	2	0667.004.0119	172020	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2.0, POTENCIA 165/170 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20.5 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 ~ 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM; LARGURA 1775-1900 MM; COMPRIMENTO 4628-4750 MM, 4 PORTAS, CONDICONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; COR PRETA; MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS	Mensal (36 meses)	155	
Componente					Unidade	Valor Mensal unitário	Valor Mensal Total
	a	Valor do Veículo 0 km					
	b	Custo com serviços de blindagem veicular					
	c	Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
	d	Custo com outros acessórios(especificar)					
	e	Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
	f	Transporte (mobilização e desmobilização)					
	g	IPVA					
	h	Emplacamento					
	i	Depreciação					
	k	Seguro obrigatório					
	k	Seguro total					
	l	Manutenções (preventivas e corretivas)					
	m	Despesas Administrativas					
	n	PIS					
	o	COFINS					
	p	Lucro					
		Valor total mensal					
		Valor Total do Item (36 meses)					
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços..							

Lote 4/Item 2- Veículo Representação Blindado (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Lotação por diária)							
Lote	Item	Código	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
4	1	6.670.040.119	172020	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATÉ 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3069	
Componente					Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
	a	Valor do Veículo usado até 36 meses					
	b	Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
	c	Custo com outros acessórios(especificar)					
	d	Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
	e	Transporte (mobilização e desmobilização)					
	f	IPVA					
	g	Emplacamento					
	h	Depreciação					
	i	Seguro obrigatório					
	k	Seguro total					
	l	Manutenções (preventivas e corretivas)					
	m	Despesas Administrativas					
	n	PIS					
	o	COFINS					
	p	Lucro					
		Valor da Diária					
		Valor Total do Item (2700 diárias)					
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.							

Lote 5/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Lotação por diária)							
Lote	Item	Código	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
5	1	6.670.040.119	172020	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATÉ 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3075	
Componente					Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
	a	Valor do Veículo usado até 36 meses					
	b	Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
	c	Custo com outros acessórios(especificar)					
	d	Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
	e	Transporte (mobilização e desmobilização)					
	f	PVA					
	g	Emplacamento					
	h	Depreciação					
	i	Seguro obrigatório					
	k	Seguro total					
	k	Manutenções (preventivas e corretivas)					
	l	Despesas Administrativas					
	m	PIS					
	n	COFINS					
	o	Lucro					
	p	Valor da Diária					
		Valor Total do Item (2700 diárias)					

Lote 5/Item 1- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

Item 6/Item 1- Veículo de Escolta(Locação por diária)				Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
Lote	Item	Código	Id				
6	1	0667.004.013	182002	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2.0 OU 1.4 TURBO, POTENCIA MINIMA 153/150 CV (ALCOOL-GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGF.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 ~ 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM, LARGURA 1775 ~ 1900 MM, COMPRIMENTO 4628 ~ 4750 MM, 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR ESCURA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO AO ANO DE FABRICACAO/MODELO	Diária	3065	
Componente				Especificação	Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
				a)Valor do Veículo usado até 36 meses			
				b)Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm			
				c)Custo com outros acessórios(especificar)			
				d)Custo com combustível (entrega com tanque cheio)			
				e)Transporte (mobilização e desmobilização)			
				f)IPVA			
				g)Emplacamento			
				h)Depreciação			
				i)Seguro obrigatório			
				k)Seguro total			
				l)Manutenções (preventivas e corretivas)			
				m)Despesas Administrativas			
				n)PIS			
				o)COFINS			
				p)Lucro			
				p)Valor Diária			
				Valor Total do Item (2700 diárias)			

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

Item 7/Item 1- Veículo de Serviço(SV-2.3) destinado a funcionar como unidades de mobilização de agentes visando substituições de efetivo e transporte de comitivas, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)				Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
Lote	Item	Código	Id				
7	1	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO SV-2.3, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA ~150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA,, INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3164	
Componente				Especificação	Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
				a)Valor do Veículo usado até 36 meses			
				b)Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm			
				c)Custo com outros acessórios(especificar)			
				d)Custo com combustível (entrega com tanque cheio)			
				e)Transporte (mobilização e desmobilização)			
				f)IPVA			
				g)Emplacamento			
				h)Depreciação			
				i)Seguro obrigatório			
				k)Seguro total			
				l)Manutenções (preventivas e corretivas)			
				m)Despesas Administrativas			
				n)PIS			
				o)COFINS			
				p)Lucro			
				p)Valor Diária			
				Valor Total do Item (2700 diárias)			

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

Lote 8/Item 1- Veículo de Serviço(SV-1)- destinado a funcionar como unidades precursoras visando levantamento prévio das informações e ações de inteligência, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)				Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
Lote	Item	Código	Id				
8	1	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO SV-2.3, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA ~150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA,, INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3202	
Componente				Especificação	Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
				a)Valor do Veículo usado até 36 meses			
				b)Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm			
				c)Custo com outros acessórios(especificar)			
				d)Custo com combustível (entrega com tanque cheio)			
				e)Transporte (mobilização e desmobilização)			
				f)IPVA			
				g)Emplacamento			
				h)Depreciação			
				i)Seguro obrigatório			
				k)Seguro total			
				l)Manutenções (preventivas e corretivas)			
				m)Despesas Administrativas			
				n)PIS			
				o)COFINS			
				p)Lucro			
				p)Valor Diária			
				Valor Total do Item (2700 diárias)			

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

XVI – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Emerson Oliveira de Barros	SUPTRANS	2511394-5	2334-3943	emersondebarros.suptrans@gmail.com
Marcos Calegari Canuto de Lima	SUPTRANS	4149284-6	2334-3941	suptransgrl@gmail.com
André Luís de Azevedo Rezende	SUPSEG	2446545-3	2334-3324	alar991607667@gmail.com

XVII – RELAÇÃO DE ORGÃOS PARTICIPANTES:

lote	1	2	3	4	5	6	7	8
Item	1	1	1	2	1	1	1	1
210600 - SMGSI - Subsecretaria Militar do Gab de Seg Inst	5	18	6	33	2.700	2.700	2.700	2.700
043400 - AGETRANSP - Agência Reg Ser Púb Trans Água Fer Met Ro		5	5	5			1	1
043500 - AGENERSA - AG REGUL ENERGIA E SANEAMENTO DO EST RJ		1	4					
096100 - FUNPERI - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ							30	
123400 - RIOPREVIDÊNCIA - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ERJ		5						4
135300 - EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TECN E EXT RURAL DO EST DO RJ		36	36	36	1		4	

lote	1	2	3	4	5	6	7	8
150100 - SECEC - Sec de Estado de Cultura e Econ Criativa				1			2	9
170100 - SEELIE - SEC DE EST ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		1	1	1				
173100 - SUDERJ - SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RJ			2	2				
200100 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1					
203100 - LOTERJ - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		1						
210100 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		1	1				1	
243100 - IEEA - INST ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			3	3	5			5
200100 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA								
317100 - CODERTE - COMP DE DESENV RODOV E TERMINAIS DO EST DO RJ		2	2					
220100 - SEDEIKS - SEC DE EST DE DESENV ECONÔM INDU COMERC E SERV		1		1				12
223200 - JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					1			1
5010100 - SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA								
263100 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ		2						
263200 - RIO SEGURANÇA - Instituto de Segurança Pública - ISP					1	1		1
297100 - IVB-Instituto Vital Brasil S.A.				36				
300100 - SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA		2	2	2	365	365	365	365
310100 - SETRANS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		2						
353100 - DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ		1		3				
400100 - SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA		2						
404400 - FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ		2						
404600 - CECIERJ - FUND CENTRO CIÊN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ		2						
437100 - TURISRIO - COMPANHIA DE TURISMO DO EST RJ		1	1				60	90
490100 - SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM		2						
500100 - CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ		1	2					
510100 - SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar		8						
520100 - SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil			30	30				
540100 - SERGB - SECRET EXTR DE REPRES DO GOV EM BSB		1	1	3				
640100 - SEENEMAR - SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR		1	3		1	3	1	14
total do órgão gerenciador	5	18	6	33	2.700	2.700	2.700	2.700
Total dos órgãos participantes	-	80	94	122	369	375	365	464
total	5	98	100	155	3.069	3.075	3.065	3.164
								3.202

Órgãos	Locais de entrega
043400 - AGETRANSP - Agência Reg Ser Púb Trans Aqua Fer Met Ro	AGETRANSP, PRES. VARGAS, 1100, 12º E 13º PAVIMENTOS.
043500 - AGENERSA - AG REGUL ENERGIA E SANEAMENTO DO EST RJ	Avenida Treze de Maio, 23, 23 e 24 andares, Centro, Rio de Janeiro/ RJ
096100 - FUNPERJ - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ	Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.011-900.
123400 - RIOPREVIDÊNCIA - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ERJ	RUA DA QUITANDA, 106 CENTRO CEP: 20091-005 RIO DE JANEIRO
135300 - EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TECN E EXT RURAL DO EST DO RJ	Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca, Niterói - RJ, 24120-191 Telefone Geral: (21) 3601-6717
150100 - SECEC - Sec de Estado de Cultura e Econ Criativa	Av. Pres. Vargas, 1261 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004
170100 - SEELIE - SEC DE EST ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20040-010
173100 - SUDERJ - SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RJ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 409 - 22º ANDAR - SUDERJ CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ
200100 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	SEFAZ - RJ Av.Presidente vargas n.670
203100 - LOTERJ - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Rua Sete de Setembro nº 170, Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20050-002.
210100 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Av: Erasmo Braga, 118 - 9º andar Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000
210600 - SMGSI - Subsecretaria Militar do Gab de Seg Inst	Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras
220100 - SEDEIKS - SEC DE EST DE DESENV ECONÔM INDU COMERC E SERV	Av. Rio Branco, nº 110 - 34º andar - Centro Rio de Janeiro / RJ.
223200 - JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Rio Branco, 10 - Centro - RJ CEP: 20090-000
243100 - IEEA - INST ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Campo de São Cristóvão 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
250100 - SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA	Praça Cristiano Ottoni, S/Nº, Edifício Pedro II, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.221-250.
263100 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	Rua Idalina Senra, 35. São Cristóvão. Rio de Janeiro.
263200 - RIO SEGURANÇA - Instituto de Segurança Pública - ISP	Avenida Presidente Vargas, nº 817 - 16º andar - Centro CEP: 20.071-004
297100 - IVB-Instituto Vital Brasil S.A.	R. Maestro José Botelho, 64 - Vital Brasil, Niterói - RJ, 24230-410
300100 - SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA	Avenida Erasmo Braga 118, 2º andar, Centro/Rio de Janeiro
310100 - SETRANS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 11º andar - Copacabana - Rio de Janeiro 22031-000
317100 - CODERTE - COMP DE DESENV RODOV E TERMINAIS DO EST DO RJ	Av. Treze de Maio, 23 - salas 1001 a 1020 - Centro/RJ
353100 - DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	Rua Marechal Deodoro, 351, Centro - Niterói, RJ, CEP - 24030-060
400100 - SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA	Avenida Erasmo Braga, Número 118 - 4º andar - Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20020-000 — Rio de Janeiro/RJ.
404400 - FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	Rua Clarimundo de Melo, 847. Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro - RJ
404600 - CECIERJ - FUND CENTRO CIÊN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ	Praça Cristiano Ottoni, sn , centro - rio de janeiro/rj
437100 - TURISRIO - COMPANHIA DE TURISMO DO EST RJ	Rua da Glória,290 -14ºandar - RJ / Rua Buenos aires, 309 -1º andar - Centro- RJ
490100 - SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	Avenida Erasmo Braga, nº 118 - andares 5º e 7º - Centro - Rio de Janeiro 20071-004
500100 - CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ	Avenida Erasmo Braga, nº 118 - Centro - Rio de Janeiro.
510100 - SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	Rua Evaristo da Veiga n.º 78, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP 20.031-040
520100 - SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil	Setor de Transporte - Rua Santa Filomena, S/N, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ.
540100 - SERGB - SECRET EXTR DE REPRES DO GOV EM BSB	SAF SUL QUADRA 2 LOTE 2 BLOCO B SALA 108 EDIFICIO VIA OFFICE BRASILIA DF CEP: 70070-600
640100 - SEENEMAR - SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR	Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22231-090

XVIII – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente termo de referência.

CRISTIANO LUIZ GASPAR - CEL PM SUBSECRETÁRIO MILITAR - ID 2505871-1

